



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2008 - PPGADE

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Empresarial, no uso de suas atribuições regulamentares e apoiado em decisões do Colegiado, considerando que a participação dos alunos em variadas atividades acadêmicas concorre para o desenvolvimento curricular,

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória a participação dos mestrandos em atividades de homologação de projeto, pré-defesa e defesa de dissertação.

§ 1º Os alunos deverão participar, no mínimo, de três sessões de homologação de projetos de dissertação (qualificação), três pré-defesas, e uma defesa de dissertação.

§ 2º Esta participação deverá ser realizada durante os três primeiros semestres letivos do curso.

§ 3º A participação nas atividades será comprovada mediante a assinatura dos mestrandos no livro de presenças e registrada em espaço próprio de dois documentos: (i) plano de estudos e (ii) formulário de pré-defesa de dissertação.

Art. 2º A realização da pré-defesa ficará condicionada à comprovação de freqüência às atividades obrigatórias.

Parágrafo único. Caberá à secretária do Curso os registros mencionados no § 3º após revisão do livro de assinaturas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 03/2006-PPGADE.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008

Prof. Lamounier Erthal Villela
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Empresarial